



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 833822/2021

TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO
MISSÃO SEDE SANTOS, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE
ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À
POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **TAUBATÉ** DO
“RESTAURANTE POPULAR” INSTITUÍDO PELO DECRETO N.
45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º Andar – Bloco 5, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por seu titular, **GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG n.º 26.441.441-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 214.810.808-57, devidamente autorizada na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e a **ASSOCIAÇÃO MISSÃO SEDE SANTOS**, com sede na Rua do Café, 58 - Centro - Taubaté/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.821.356/0001-00, representada neste ato, por seu Presidente, **PE. MÁRLON MUCIO CORRÊA SILVEIRA**, portador da cédula de identidade RG n.º 19.688.892-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 117.856.708-75, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração assinado em 14/12/2021, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 833822/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a partir de 01/02/2023, alterado o número de refeições de 1.400 (um mil e quatrocentos) para 1.500 (um mil e quinhentos) refeições/almoço dia, conforme Plano de Trabalho, que substitui aquele constante do ajuste inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica modificada a Cláusula sexta do instrumento original, para acrescentar a importância de R\$ 201.470,00 (duzentos e um mil e quatrocentos e setenta reais), sendo 176.540,00 (cento e setenta e seis mil e quinhentos e quarenta reais) programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional / COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) de responsabilidade da SECRETARIA e R\$ 24.930,00 (vinte e quatro mil e novecentos e trinta reais) aos usuários do programa.

O valor total da parceria passa a ser R\$ 7.611.909,36 (sete milhões e seiscentos e onze mil e novecentos e nove reais e trinta e seis centavos).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 833822/2021

CLAUSULA TERCEIRA

As demais Cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem em acordo, os partícipes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, na forma da lei.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2023.

GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR
Secretário de Desenvolvimento Social

PE. MARLON MÚCIO CORRÊA SILVEIRA
Presidente da Associação Missão Sede Santos

Testemunhas:

Nome: **MARCOS ELI J. SILVA**
RG 47.406.909-6
RG: COSAN - BOM PRATO

Nome: **FLAVIA MONTEIRO DE SOUZA**
RG 36.094.631-8
RG: COSAN - BOM PRATO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social	CNPJ: 69.122.893/0001-44		
Endereço: Rua Boa Vista nº170 - Centro			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Gilberto Nascimento Silva Junior		CPF: 214.810.808-57	
R.G. 26.441.441-X	Cargo: Secretário de Estado		

2 - OSC

Nome: Associação Missão Sede Santos	CNPJ: 05.821.356/0001-00		
Endereço: Rua do Café nº 58 Centro Taubaté/ SP	CEP: 12010-330		
Nome do responsável: Pe. Márlon Múcio Corrêa Silveira	CPF: 117.856.708-75		
RG: 19.688.892-X	Cargo Presidente	Posse 09/05/2020	
Endereço: Rua Cel João Affonso,356			
Cidade: Taubaté	UF: SP	CEP: 12080-360	Telefone: (12) 3627-6883

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular”, instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato Unidade Taubaté, localizado na Rua Dr. Barbosa de Oliveira nº 31, Centro – CEP: 12095-100 – Taubaté/ SP.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

4 - DAS METAS

A - Fornecimento de 1.400 (mil e quatrocentas) refeições/almoço diárias, sendo 140 (cento e quarenta) destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e 1.260 (mil e duzentas e sessenta) aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao preço de R\$ 5,10 (seis reais e dez centavos), deduzindo o valor de R\$ 1,00 (um real) pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

A.1 - Fica alterada a cota de refeições/almoço diárias de 1.400 (um mil e quatrocentos) para 1.500 (um mil e quinhentos), sendo 150 (cento e cinquenta) destinadas às crianças e 1.350 (um mil e trezentos e cinquenta) aos adultos.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento 400 (quatrocentas) refeições/café da manhã diárias, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 09h00m (nove horas da manhã), ao preço de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos), deduzindo o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago pelo usuário.

C – Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas a área de gastronomia.

D – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

E – Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de 24/01/2023 a 30/06/2023, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs de segunda a sexta.

F - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de 24/01/2023 a 30/06/2023.

G - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 24/01/2023 a 30/06/2023.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria será de **24/01/2023 a 23/01/2024**.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
- c) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **24/01/2023 a 30/06/2023**.
- d) Fica prorrogado o atendimento com dispensa de pagamento referente aos usuários da unidade no período de **24/01/2023 a 30/06/2023**.

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 70% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 61% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade **Taubaté**, localizado na Rua Dr. Barbosa de Oliveira n.º 31, Centro – CEP: 12095-100 – Taubaté / SP.

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Do início do funcionamento do ‘Restaurante Popular’ Bom Prato – Unidade **Taubaté: 24/01/2022**.
- b) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe para o preparo e fornecimento das refeições: 01 Gerente, 01 Nutricionista, 01 Técnico em Nutrição, 01 Cozinheiro, 01 Meio Oficial, 10 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 Ajudante Geral, totalizando 17 funcionários exclusivos para a unidade
- c) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.
- d) Inserir no site da OSC as informações referentes a parceria, de acordo com a Lei de Acesso a Informação N°12.527/11.
- e) Da aquisição e instalação de equipamentos e utensílios:
Início: Do recebimento dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Término: 90 (noventa) dias.

- f) Da adequação do imóvel.

Início: Do recebimento dos recursos

Término: 120 (cento e vinte) dias.

Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos), e R\$ 2,10 (um real e treze centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 0- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R\$ 1.766.160,00 (um milhão setecentos e sessenta e seis mil cento e sessenta reais), para o período de 24/01/2022 à 13/12/2022.
- 1- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 2022, conforme anexo I deste plano de trabalho.
 - a. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 190.296,00 (cento e noventa mil e duzentos e noventa e seis reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de 2022, conforme anexo I deste plano de trabalho.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 6,10 (cinco reais e dez centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real) pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos), e R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 2- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 343.960,00 (trezentos e quarenta e três mil novecentos e sessenta reais), em virtude do reajuste das refeições, no exercício de 2022, conforme anexo II deste plano de trabalho.
- 3- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 388.380,00 (trezentos e oitenta e oito mil trezentos e oitenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de 2022, conforme anexo III deste plano de trabalho.
 - 3.1-A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 2022, conforme anexo III deste plano de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- 4- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, e R\$ 483.160,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e cento e sessenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de 2022, conforme anexo IV deste plano de trabalho.
- 5- A Secretaria repassará à OSC parceira recursos correspondentes à R\$ 132.623,36 (cento e trinta e dois mil e seiscentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos) destinados a realização de serviços e conservação da unidade, conforme descrito no anexo V, parte integrante deste Plano de Trabalho, no exercício de 2022.
- 6- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 68.760,00 (sessenta e oito mil e setecentos e sessenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais e R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 2023, conforme anexo VI deste plano de trabalho.
- 7- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R\$ 2.360.000,00 (dois milhões e trezentos e sessenta mil reais), para o período de 24/01/2023 à 23/01/2024, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 2.208.960,00 (dois milhões e duzentos e oito mil e novecentos e sessenta reais) para o exercício de 2023 e R\$ 151.040,00 (cento e cinquenta e um mil e quarenta reais) para o exercício de 2024.
Para as **Refeições excepcionais**, para o período de 24/01/2023 à 30/06/2023, a Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais) destinados as refeições que serão servidas com **dispensa de pagamento** referente aos usuários, e R\$ 488.740,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos e quarenta reais) destinados as **refeições que serão servidas a mais**, no exercício de 2023, conforme anexo VII deste plano de trabalho.
- 8- Em virtude da alteração da cota de refeições diárias, fica acrescida a importância de R\$ 176.540,00 (cento e setenta e seis e quinhentos e quarenta reais), que corresponde ao número de refeições que serão servidas a mais, para o exercício de 2023, conforme Anexo VIII.

b) Da OSC.

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Taubaté	Vigência	
	14/12/2021	A 13/12/2022
Início das atividades	24/01/2022	13/12/2022

Do subsídio - Da Secretaria

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,60	400
CRIANÇA	R\$ 6,10	140
ADULTO	R\$ 5,10	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.400

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2022	2023
CAFÉ DA MANHÃ	89.200	0
CRIANÇA	31.220	0
ADULTO	280.980	0
TOTAL ALMOÇO	312.200	0
TOTAL GERAL	401.400	0

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2022	2023	
CAFÉ	R\$ 142.720,00	R\$ -	R\$ 142.720,00
CRIANÇA	R\$ 190.442,00	R\$ -	R\$ 190.442,00
ADULTO	R\$ 1.432.998,00	R\$ -	R\$ 1.432.998,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 1.623.440,00	R\$ -	R\$ 1.623.440,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 1.766.160,00	R\$ 0,00	R\$ 1.766.160,00

2022		
JAN	5	39.600,00
FEV	20	158.400,00
MAR	22	174.240,00
ABR	19	150.480,00
MAI	22	174.240,00
JUN	21	166.320,00
JUL	21	166.320,00
AGO	23	182.160,00
SET	21	166.320,00
OUT	20	158.400,00
NOV	20	158.400,00
DEZ	9	71.280,00
DIAS	223	1.766.160,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	400
CRIANÇA	R\$ 0,00	140
ADULTO	R\$ 1,00	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.400

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2022	2023
CAFÉ	R\$ 44.600,00	R\$ -
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 280.980,00	R\$ -
TOTAL ALMOÇO	R\$ 280.980,00	R\$ -
TOTAL 12 MESES	R\$ 325.580,00	R\$ 0,00

TOTAIS	
R\$	44.600,00
R\$	-
R\$	280.980,00
R\$	280.980,00
	R\$ 325.580,00

VALORES TOTAIS	
DESCRÍÇÃO	VALORES
Café da Manhã	R\$ 142.720,00
Almoço - Criança	R\$ 190.442,00
Almoço - Adulto	R\$ 1.432.998,00
VALOR PAGO PELA SEDS	R\$ 1.766.160,00
Usuários - Café da Manhã	R\$ 44.600,00
Usuários - Almoço - Criança	R\$ -
Usuários - Almoço - Adulto	R\$ 280.980,00
Valor total pago pelo usuários	R\$ 325.580,00
TOTAL	R\$ 2.091.740,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	26%
Gêneros Alimentícios	50%
Outros Materiais de Consumo (2)	5%
Outros Serviços de Terceiros (3)	1%
Locação de Imóvel	5%
Utilidades Públicas (4)	6%
Manutenções e Adaptações	2%
Despesas Financeiras e Bancárias	0%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	5%

- (1) Salários, encargos e benefícios
(2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
(3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
(4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
(5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Observação

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Os recursos relativos a adequação do imóvel e aquisição e instalação dos equipamentos serão utilizados integralmente para a finalidade específica

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
 - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
 - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
 - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com o artigo 132 das Instruções N.º 02/2016 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
 - a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
 - b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
 - d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;

- e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
- f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
- g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
- h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- j) declaração atualizada de que o quadro direutivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

12.3 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL PROVENIENTES DE REVITALIZAÇÃO.

I. A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/ BP, 23 de janeiro de 2023.

DANIELA MARIM MENDES PEREIRA

Diretora do Bom Prato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Anexo VIII – Aumento de cota 2023

Taubaté Aumento de Cota
01.02.2023 A 15.10.2023

Do subsídio - Da Secretaria

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO

REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,90	0
CRIANÇA	R\$ 7,10	10
ADULTO	R\$ 6,10	90
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		100

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024
CAFÉ DA MANHÃ	0	0
CRIANÇA	2.290	0
ADULTO	20.610	0
TOTAL ALMOÇO	22.900	0
TOTAL GERAL	22.900	0

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEição TIPO	2023	2024
CAFÉ	R\$ -	R\$ -
CRIANÇA	R\$16.259,00	R\$-
ADULTO	R\$125.721,00	R\$ -
TOTAL ALMOÇO	R\$141.980,00	R\$ -
TOTAL 12 MESES	R\$141.980,00	R\$ 0,00

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO

REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	-
CRIANÇA	R\$ 0,00	10
ADULTO	R\$ 1,00	90
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		100
CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024
CAFÉ	R\$ -	R\$ -
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 20.610,00	R\$ -

		ANO	
		2023	2024
TOTAIS			
0	-	JAN 0	-
19	11.780,00	FEV 0	-
23	14.260,00	MAR 0	-
19	11.780,00	ABR 0	-
22	13.640,00	MAI 0	-
21	13.020,00	JUN 0	-
21	13.020,00	JUL 0	-
23	14.260,00	AGO 0	-
20	12.400,00	SET 0	-
21	13.020,00	OUT 0	-
20	12.400,00	NOV 0	-
20	12.400,00	DEZ 0	-
229	141.980,00	DIAS 0	-
TOTAIS		TOTAIS	
R\$ -		229	
R\$ 16.259,00			
R\$ 125.721,00			
R\$ 141.980,00		R\$ 141.980,00	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

TOTAL ALMOÇO	R\$ 20.610,00	R\$ -	R\$ 20.610,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 20.610,00	R\$ 0,00	R\$ 20.610,00
Secretaria + usuário - Custeio	R\$ 162.590,00	R\$ -	R\$ 162.590,00

Dos Totais

DESCRIPÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 141.980,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ -
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 20.610,00
TOTAL	R\$ 162.590,00

CAFÉ E ALMOÇO - FINAL DE SEMANA

Vigência

24/01/2023 a 30/06/2023

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,90	0
CRIANÇA	R\$ 8,10	10
ADULTO	R\$ 7,10	90
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA	100	

Valor pago pelo Usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	0
CRIANÇA	R\$ 0,00	10
ADULTO	R\$ 1,00	90
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA	100	

2023		
JAN	0	-
FEV	4	2.880,00
MAR	4	2.880,00
ABR	5	3.600,00
MAI	4	2.880,00
JUN	4	2.880,00
JUL	5	3.600,00
AGO	4	2.880,00
SET	5	3.600,00
OUT	4	2.880,00
NOV	4	2.880,00
DEZ	5	3.600,00
DIAS	48	34.560,00

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CAFÉ DA MANHÃ	0
CRIANÇA	480
ADULTO	4.320
TOTAL ALMOÇO	4.800
TOTAL GERAL	4.800

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,00
CRIANÇA	R\$ 0,00
ADULTO	R\$ 4.320,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 4.320,00
TOTAL GERAL	R\$ 4.320,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,00
CRIANÇA	R\$ 3.888,00
ADULTO	R\$ 30.672,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 34.560,00
TOTAL GERAL	R\$ 34.560,00

Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS	
Descrição	Valores
Valor repassado pela SEDS	R\$ 34.560,00
Valor pago pelo USUÁRIO - Café	R\$ 0,00
Valor pago pelo USUÁRIO - Almoço	R\$ 4.320,00
TOTAL JANTAR	R\$ 38.880,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

VALORES TOTAIS	
DESCRIPÇÃO	VALORES
Almoço - Seg. a Sex	R\$ 141.980,00
Almoço e Café - FDS e Feriados	R\$ 34.560,00
VALOR PAGO PELA SEDS	R\$ 176.540,00
Usuário - Almoço - Seg a Sex	R\$ 20.610,00
Usuários - Almoço - FDS e Feriados	R\$ 4.320,00
VALOR PAGO PELOS USUARIOS	R\$ 24.930,00
TOTAL	R\$ 201.470,00

QUANTIDADES TOTAIS	
DESCRIPÇÃO	VALORES
Almoço - Seg a Sex	22900
Almoço - FDS e Feriados	4800
TOTAL	27.700

Gratuidade	R\$	-
-------------------	------------	---

